



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Educação

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e
Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.



DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 03, 17 de agosto de 2026

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação (BNCC Computação) no Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 205;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, relativa à educação digital e ao desenvolvimento de competências digitais na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Municipais de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO o Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação elaborado para o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana;

CONSIDERANDO o Parecer CME/BJI-RJ nº 03/2026, aprovado em 10 de agosto de 2026, da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário do Conselho Municipal de Educação referente ao Parecer CME/BJI-RJ nº 03/2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Documento de Referência da Base Nacional Comum Curricular – Computação (BNCC Computação) do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, que passa a integrar o conjunto de documentos curriculares oficiais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A BNCC Computação deverá orientar a organização curricular, os planejamentos pedagógicos, as práticas de ensino e os processos avaliativos relacionados à Computação e à Cultura Digital nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os três eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional, compreendendo habilidades relacionadas à resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e elaboração de algoritmos;

II – Mundo Digital, envolvendo a compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, dispositivos computacionais, redes, dados, segurança da informação e sistemas digitais;

III – Cultura Digital, contemplando o uso ético, crítico, responsável e criativo das tecnologias digitais, a cidadania digital, a comunicação, a produção de conhecimento e a participação social.

Art. 4º As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão incorporar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Documento de Referência da BNCC Computação em seus:

I – Projetos Político-Pedagógicos;

II – Regimentos Escolares, quando necessário;

III – planejamentos pedagógicos;

IV – instrumentos e processos de avaliação; e

V – demais documentos e instrumentos institucionais pertinentes.

Art. 5º A implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma gradual, integrada e articulada às diferentes áreas do conhecimento, respeitada a autonomia pedagógica das instituições escolares e consideradas as características, necessidades e possibilidades do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à efetiva implementação da BNCC Computação, incluindo:

I – promover programa permanente de formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

II – desenvolver ações de acompanhamento e monitoramento da implementação da proposta curricular;

III – ampliar gradativamente a infraestrutura tecnológica das unidades escolares, de acordo com as necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino;

IV – incentivar projetos pedagógicos relacionados ao pensamento computacional, à robótica educacional, à cultura maker e à cidadania digital; e

V – realizar avaliações periódicas dos resultados da implementação, visando ao acompanhamento, aperfeiçoamento e fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação e à educação digital.

Art. 7º A implementação do Documento de Referência deverá promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para o fortalecimento:

I – da criatividade;

II – da resolução de problemas;

III – do pensamento crítico;

IV – da colaboração;

V – da inovação;

VI – do protagonismo estudantil;

VII – da cultura digital;

VIII – do letramento tecnológico; e

IX – da cidadania digital e do uso ético, crítico e responsável das tecnologias.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Deliberação e a implementação do Documento de Referência da BNCC Computação.



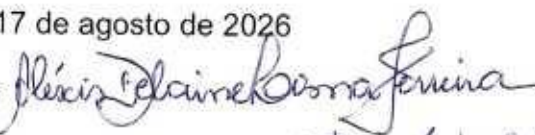
Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas emanadas dos órgãos competentes.

Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada em 17 de agosto de 2026

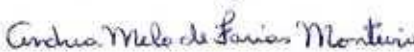
Aléxis Delaine Lima Ferreira – Presidente



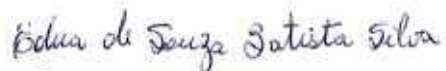
Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira - Vice presidente



Andrea Melo de Farias Monteiro - Secretária



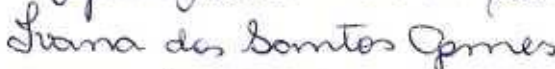
Edna de Souza Batista Silva



Giselle Montovanelli de Sousa



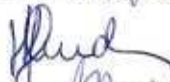
Ivana dos Santos Gomes



Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo



Marli Mulinari de Almeida



Nisia Campos Teixeira Kneipp



Rogério Cantelle Tavares



HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 03, de 17 de agosto de 2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana RJ, 18 de agosto de 2026.



Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Secretária Municipal de Educação